

Memorando 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 24/04/2024 às 10:00:06

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Prezados,

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

ETP_1_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil,

2. Justificativa da necessidade da contratação:

CAMPANHA 18 DE MAIO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – “**QUE SEGREDO É ESSE?**” – Contra

Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F> e informe o código A780-AFFC-EB91-124F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A realização da Palestra Show – Faça Bonito, vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F> e informe o código A780-AFFC-EB91-124F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

Considerando-se a relevância destes eventos é que se apresenta a justificativa com solicitação de contratação de empresa especializada em realização de Peças Teatrais, em tempo estimado mínimo de 50 minutos cada apresentação.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Peça teatral: “QUE SEGREDO É ESSE” CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Data 24 de maio de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral; Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR	Serviço		Não se aplica	Peça teatral	2

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F> e informe o código A780-AFFC-EB91-124F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Peça teatral: "QUEM BRINCA NÃO TRABALHA" CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Data: 21 de junho de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR	Serviço		Não se aplica	Peça teatral	2
---	--	---------	--	---------------	--------------	---

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) sendo o valor:

Item 1: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 2: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será:

Item 1: 24 de maio de 2024,

Item 2: 14 de junho de 2024

7. Local e horário da execução: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, Centro – Chopinzinho PR, nos dias 24 de maio de 2024 e 21 de junho de 2024 nos horários 9:15HS as 10:05hs (período matutino) e das 13:30hs as 14:20hs (período vespertino) nos respectivos dias.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02.934. 0824400052.043. 3.3.90.39 e 08.02.1941. 0824400052.043. 3.3.90.39 – 1167/1924

Chopinzinho, 24 de abril de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

Assinado por 1 pessoa: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F> e informe o código A780-AFFC-EB91-124F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **Faça Bonito – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

A realização da Peça Teatral: “QUE SEGREDO É ESSE?”, vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

2. ALINHAMENTO COM PCA

Há presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A As Peças teatrais deverão abordar de forma divertida, ludica, cultura e divertida os seguintes temas:

3.1 Campanha 18 de maio – Tema: Prevenção ao abuso e exploração sexual.

3.1.1 Segredo com criança não é legal;

3.1.2 Diferença entre carinho e toque;

3.1.3 Criança também sente e pode falar

3.1.4 O Corpo;

3.1.5 Lugares onde ninguém deve tocar;

3.1.6 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

3.2 Campanha 12 de junho - Erradicação do Trabalho Infantil

3.2.1 O que é o Trabalho?





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.2.2 Trabalho Forçado;
- 3.2.3 Evasão Escolar;
- 3.2.4 Trabalho x Ajuda;
- 3.2.5 Legislação sobre o trabalho infantil;
- 3.2.6 Onde Busca ajuda

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Peça teatral: "QUE SEGREDO É ESSE" CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Data 24 de maio de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral; Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schimidt, centro – Chopinzinho PR	Serviço	2
2	Peça teatral: "QUEM BRINCA NÃO TRABALHA" CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Data: 21 de junho de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schimidt, centro – Chopinzinho PR	Serviço	2

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: As peças teatrais já foi apresentado em outros Municípios e atende a necessidade da Campanha de 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual infantil e Campanha 12 de junho Erradicação do Trabalho Infantil, visto que é um dos principais artistas que realização apresentação com tema referente as Campanhas e profissional com extenso Curriculum na area.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua no e que possuía a carta de exclusividade do profissional, o valor total do contrato será de no máximo R\$ 21.700,00 (vinte

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F> e informe o código A780-AFFC-EB91-124F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e um mil e setecentos reais) para a realização das quatro peças teatrais, sendo duas apresentações no dia 24 de maio de 2024 e duas apresentações no dia 21 de junho de 2024.

Considerando que a contratação de uma única empresa para apresentação das campanhas, torna-se menor custo para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação de empresa especializada em apresentação de Peças teatrais com temas voltados a Campanha 18 de maio visto que o objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e bem como a Campanha 12 de junho, objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço será contrato parcelado.

Item 1: Peça teatral- Campanha 18 de maio: Apresentação da Peça teatral : “QUE SEGREDO É ESSE?” será realizado no dia 24 de maio de 2024.

Item 2: Peça teatral – Campanha 12 de junho: Apresentação da Peça teatral: “Quem brinca não trabalha” será realizado no dia 21 de junho de 2024.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Campanha 18 de maio tem como objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e bem como a Campanha 12 de junho, objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Organização do espaço destinado ao Evento, bem como organização de transportes para alunos de escolas do interior do Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Edina Accorsi - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas- Aux. Administrativo, concluem que a contratação empresa especializada em realização de Peças Teatrais com tema relacionado a Campanha 18 de maio é viável a fim da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e bem como a Campanha 12 de junho, objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 24 de abril de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Página 6 de 6

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A780-AFFC-EB91-124F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:00:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A780-AFFC-EB91-124F>

Memorando 1- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2024 às 10:04:55

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação em Empresa especializada em realização de Peças Teatrais com temas das Campanhas 18 de maio COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e Campanha 12 de junho ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - solicita autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor total da contratação R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Recurso para pagamento: Fonte: 934 e 1941

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, através de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de abril de 2024

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5B5-B1D9-80EA-FC8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5B5-B1D9-80EA-FC8A>

Memorando 2- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2024 às 10:06:05

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Senhor Prefeito

Segue para autorização

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS COM TEMAS DA CAMPANHA 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a contratação de empresa especializada em realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/001A-09E5-0AB1-02ED> e informe o código 001A-09E5-0AB1-02ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 001A-09E5-0AB1-02ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:06:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/04/2024 10:06:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/001A-09E5-0AB1-02ED>

Memorando 3- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 24/04/2024 às 10:07:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Fonte: 934 e 1941

Valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D517-07F2-41E5-3406> e informe o código D517-07F2-41E5-3406



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D517-07F2-41E5-3406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:08:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D517-07F2-41E5-3406>

Memorando 4- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:09:21

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Segue Termo de Referência.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_23_04_ok.doc

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_23_04_ok.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2	Peça teatral	Peça teatral: “QUE SEGREDO É ESSE?” CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Data 24 de maio de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral; Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schimidt, centro – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas	5.425,00	10.850,00
1	2	Peça teatral	Peça teatral: “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA” CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Data: 21 de junho de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral	5.425,00	10.850,00

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/379D-FC4C-49BF-532A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schimidt, centro – Chopinzinho PR		
			Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas		
VALOR TOTAL					21.700,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta de Exclusividade apresentada pela empresa., considerando o curriculum do representante legal da empresa, portfólio da empresa e atestados de capacidade técnica da empresa em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CAMPANHA 18 DE MAIO: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.1 Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

2.2 Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

2.3 Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

2.4 Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **“QUE SEGREDO É ESSE?” – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

2.5 A realização da Peça teatral– “QUE SEGREDO É ESSE?” vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

2.6 A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

2.7 O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2.8 No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

2.9 Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

2.10 Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

2.11 Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

2.12 Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

2.13 A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

2.14 A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a

Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.15 O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

2.16 Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, em tempo estimado mínimo de 50 minutos.

2.17 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.18 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA perante contratos com órgãos públicos é a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA.

2.19 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.20 Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser a apresentação de peças teatrais, descontraído e atrativo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.1.1 Item 1 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

3.1.2 Item 2 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), para a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, inscrito sob CNPJ nº 33.643.052/0001-35 de acordo com orçamento fornecido pela empresa.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 24 de maio de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 1;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 Os serviços deverão ser executados na data 21 de junho de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 2;

4.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 As Peças teatrais deverão abordar de forma divertida, ludica, cultura e divertida os seguintes temas:

Tema: Prevenção ao abuso e exploração sexual:

4.2.1 Segredo com criança não é legal;

4.2.2 Diferença entre carinho e toque;

4.2.3 Criança também sente e pode falar

4.2.4 O Corpo;

4.2.5 Lugares onde ninguém deve tocar;

4.2.6 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

4.3 Tema: Combate ao Trabalho Infantil:

4.3.1 O que é o Trabalho?

4.3.2 Trabalho Forçado;

4.3.3 Evasão Escolar;

4.3.4 Trabalho x Ajuda;

4.3.5 Legislação sobre o trabalho infantil;

4.3.6 onde Busca ajuda;

4.3.7 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o Senhor Wesllen Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR, na data de 24 de maio de 2024, horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) e dia 21 de junho no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino), sem qualquer acréscimo de despesas com hospedagem, alimentação e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 de maio e 21 de junho de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado em duas vezes conforme as datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Esp de Média Complex
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1167/1924 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) dividido em duas parcelas conforme datas das apresentações das peças teatrais, sendo dia 24 de maio de 2024 e 21 de junho de 2024, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 33.643.052/0001-35, localizada na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, 768, apto 04 BL A – Chacara Paulista, Maringa PR CEP 87.005-090.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 2023

Os serviços que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 24 de abril de 2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 379D-FC4C-49BF-532A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:09:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/379D-FC4C-49BF-532A>

Memorando 5- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:13:32

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Segue Documentos da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

Contrato Social;

Identificação representante legal da empresa;
Declaração de Não Parentesco;

Carta Proposta;

Carta de exclusividade;

Curriculum;

Negativas

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CARTA_EXCLUSIVIDADE_QUEM_BRINCA_NAO_TRABALHA.pdf
CARTA_EXCLUSIVIDADE_QUE_SEGREDO_E_ESSE.pdf
CHOPINZINHO_18_DE_MAIO_TRAB_INF_CORRIGIDO_1_.pdf
CND_Federal_Gustavo.pdf
CONTRATO_SOCIAL_NOVO.pdf
CURRICULO_ARTISTICO_GUSTAVO.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_14_133_21_0_CHOPINZINHO.pdf
IDENTIFICACAO_REPRESENTANTE_LEGAL_EMPRESA.pdf
NEGATIVA_CNJ_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_CONTROLADORIA_GERAL_DA_UNIAO_GUSTAVO.pdf

NEGATIVA_ESTADUAL_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_FGTS_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_FGTS_GUSTAVO_1_.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_TCE_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_TCU_GUSTAVO.pdf
NEGATIVA_TRABALHISTA_GUSTAVO.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUSOL PRODUcoes	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-02 - Web design
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFREDO JOSE DA COSTA,PIONEIRO	NÚMERO 368	COMPLEMENTO APT 102
--	---------------	------------------------

CEP 87.035-270	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801/ (44) 9129-7306
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFREDO JOSE DA COSTA,PIONEIRO	NÚMERO 368	COMPLEMENTO APT 102
---	----------------------	-------------------------------

CEP 87.035-270	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801/ (44) 9129-7306
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **13:12:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.643.052/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFREDO JOSE DA COSTA,PIONEIRO	NÚMERO 368	COMPLEMENTO APT 102
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 87.035-270	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GM10PRODUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-2801/ (44) 9129-7306
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 13:12:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE –
PEÇA: QUEM BRINCA NÃO TRABALHA
TEMA: COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

1 – REGISTRO DA OBRA



CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Responsável pela Solicitação:

Rafaela Dumont Negrelli

Participante(s):

Rafaela Dumont Negrelli (Autor)

Título:

Quem brinca não trabalha

Data do Registro:

24/04/2023 14:10:52

Hash da transação:

0x5d70bbbeb9fcc863aa65094747c3be716efd331c1b025cb4e487bb1dd69f12b2

Hash do documento:

6f5bd7dca665c1a9e98d54654668f8c60d7d7124432b4d837c6ced54f853c419

Compartilhe nas redes sociais



[clique para acessar
a versão online](#)

2 – AUTORIZAÇÃO DE USO EXCLUSIVO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDA PELO AUTOR

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, CPF 101.019.379-11, venho por meio desta, na qualidade de autora e detentora dos direitos autorais dos projetos abaixo listados, conforme a lei [LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998](#), autorizo, como distribuidores exclusivos destes projetos minha própria empresa, DUSOL PRODUÇÕES LTDA, estabelecida em Maringá-PR, na Rua Píauí, nº 55, Jd. Alvorada, CNPJ nº 33.161.796/0001-13 e de Inscrição Estadual ISENTA e, além dela, a empresa abaixo listada:

- GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, estabelecida em Maringá-PR, na Rua São Pedro, nº 421, Bairro zona 07, CNPJ nº 33.643.052/0001-35 e de Inscrição Estadual ISENTA.

1.

Nome: Flavinha e Xodó: Quem brinca não trabalha

Formato: Peça Teatral

Duração: 40 – 50 min

Temática: Peça em combate ao trabalho infantil, retrata de forma lúdica, a fim de conscientizar crianças e adolescentes sobre o tema, o que se configura como trabalho infantil, quais suas causas, consequências e soluções.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima constituem a expressão da verdade.

Maringá, 08 de Abril de 2022.

Rafaela Dumont Negrelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	RAFAELA DUMONT NEGRELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 06:45 SOB Nº 20222421380.
PROTOCOLO: 222421380 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205114810. CNPJ DA SEDE: 33161796000113.
NIRE: 41210015954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE –

PEÇA: QUE SEGREDO É ESSE?

TEMA: COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 – REGISTRO DA OBRA



CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Responsável pela Solicitação:

Rafaela Dumont Negrelli

Participante(s):

Rafaela Dumont Negrelli (Autor)

Título:

Que segredo é esse?

Data do Registro:

20/04/2023 01:10:54

Hash da transação:

0x3169278dcf107a9681704f4396806f4c26db489fc09233c6ac2905731fa8b224

Hash do documento:

fe00dab4c1700d5acd00b8bbb274ae1c7440de175926461db377bf59e1159c4a

Compartilhe nas redes sociais



[clique para acessar
a versão online](#)

2 – AUTORIZAÇÃO DE USO EXCLUSIVO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDA PELO AUTOR

A empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, estabelecida em Maringá-PR, na Rua Píauí, nº 55, Jd. Alvorada, CNPJ nº 33.161.796/0001-13 e de Inscrição Estadual ISENTA, representada por Rafaela Dumont Negrelli, CPF 101.019.379-11, vem por meio desta, na qualidade de autora e detentora dos direitos autorais dos projetos abaixo listados autorizar como distribuidor exclusivo a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, estabelecida em Maringá-PR, na Rua São Pedro, nº 421, Bairro zona 07, CNPJ nº 33.643.052/0001-35 e de Inscrição Estadual ISENTA, em todo território nacional por tempo ilimitado.

PROJETO:

Nome: Flavinha e Xodó: Que segredo é esse?

Formato: Peça Teatral

Duração: 40 – 50 min

Temática: Peça em combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, retrata de forma lúdica, a fim de conscientizar crianças e adolescentes sobre o tema, como identificar e solucionar casos de exploração e abuso sexual.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima constituem a expressão da verdade.

Maringá, 08 de Abril de 2022.

Rafaela Dumont Negrelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	RAFAELA DUMONT NEGRELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022 14:50 SOB Nº 20222291443.
PROTOCOLO: 222291443 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204507690. CNPJ DA SEDE: 33161796000113.
NIRE: 41210015954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ORÇAMENTO – CHOPINZINHO

Todos os nossos orçamentos visam facilitar ao máximo a experiência do município, por isso incluem:

- Equipe artística profissional.
- Técnico
- Direção Artística
- Produção Artística
- Figurinos
- Equipamentos de sonorização
- Caixas de som (Para públicos de até 300 pessoas)
- Equipamentos de iluminação
- Montagem e desmontagem
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Apresentação da peça teatral “Que segredo é esse” em combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	2	R\$5.425,00	R\$10.850,00
2	Apresentação da peça teatral “Quem brinca não trabalha” em combate ao trabalho infantil.	2	R\$5.425,00	R\$10.850,00
TOTAL				R\$21.700,00

Total de integrantes: 6

Estimativa de custos com hospedagem: R\$1.200,00

Estimativa de custo com alimentação: R\$1.440,00

Estimativa de custo com combustível: R\$2.000,00

Sobre as peças:

1. Prevenção ao abuso e exploração sexual

A Peça teatral aborda de forma divertida e lúdica um tema de grande relevância para crianças e adolescentes. A abordagem cultural busca, enquanto tira risadas do público, ensinar a criança como proteger seu corpo, abordando os seguintes assuntos:

- Segredo com criança não é legal
- Diferença entre carinho e toque
- Criança também sente e pode falar

- O corpo
- Lugares onde ninguém deve tocar
- Onde buscar ajuda
- Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar

Abordagem: Lúdica

Será apresentado às crianças uma obra lúdica que visa, por meio da identificação com o personagem, fazer com que a criança enxergue possíveis problemas em sua realidade. Nossa história traz os personagens Flavinha e Xodó, que são amigos inseparáveis. Durante a narrativa, Xodó vai percebendo comportamentos diferentes em Flavinha e, com a ajuda de adultos e responsáveis, auxilia Flavinha no processo de descoberta e resolução de seu problema. Tudo isso é tratado de forma lúdica e com linguagem simples.

2. Tema: Combate ao trabalho infantil

A peça “Quem brinca não trabalha”, traz como tema principal o combate ao trabalho precoce, em que muitas vezes crianças e adolescentes são introduzidos nesta realidade com a ideia de que contribuem financeiramente à família e se dignificam. Contudo, ao longo da nossa dramaturgia, as crianças vão entendendo que para cada idade que vivemos temos responsabilidades e deveres diferentes, além de perceberem que o trabalho infantil causa evasão escolar e muitos malefícios ao corpo infantil, que inclusive está em desenvolvimento, físico e mental.

Assuntos abordados:

- O que é trabalho
- Trabalho Forçado
- Evasão escolar
- Trabalho x Ajuda
- Legislação sobre o trabalho infantil
- Onde buscar ajuda
- Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar

Abordagem: Lúdica

Flavinha e Xodó estudam na mesma escola e é justamente nesse espaço de ensino e aprendizagem que eles conhecem o Tico. Tico é um menino muito divertido, mas está sentindo muitas dores no braço, além de apresentar dificuldades escolar, atrasos na tarefa e irritação durante a aula. Os amigos, muito astutos, percebem que algo estranho está acontecendo, dessa forma decidem chamar a Pompom, uma amiga que é estilo

detetive e é justamente ela que dará uma brilhante ideia para irem atrás, juntamente com as informações dadas pela professora, das situações difíceis que Tico está enfrentando, entendendo o que é “trabalhar” e “ajudar”.

Colaborações do contratante:

Cabe ao contratante as seguintes responsabilidades abaixo listadas:

- Disponibilizar o local para realização do evento e palco (caso o local não tenha e haja preferência pela utilização de palco uma vez que as peças podem ser realizadas sem palco)
- Fornecer todas as informações necessárias para realização do evento com excelência
- Permitir o acesso ao local de realização do evento com antecedência para montagem da estrutura.

**GUSTAVO MOLOGNE
DE
OLIVEIRA:05853579940**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=
Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853579940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 22:07:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.643.052/0001-35

Maringá, 11 de abril de 2024

Validade: 60 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 33.643.052/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:42:17 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **39A3.9CA8.75F9.30B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, com sede Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data fica transformado o registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada neste ato a razão social para: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado neste ato o endereço da sede para **Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Pinheiro, nº 368, apto 102 – Chácaras Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do titular para **Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Pinheiro, nº 368, apto 102 – Chácaras Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Pinheiro, nº 368, apto 102 – Chácaras Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

Único sócio da Sociedade Ltda Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita na junta comercial do paran  sob o NIRE: **41807972936** e CNPJ/MF sob o nº **33.643.052/0001-35**; Resolve por este instrumento consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplic veis a este tipo societ rio, passa a ter a seguinte redação:

CL USULA PRIMEIRA: A sociedade, constitu da sob a forma de **Limitada Unipessoal**, gira sob o nome empresarial de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODU  ES LTDA**, que ser  regida por este instrumento de constitui  o e considerando a disposi  o constante do par grafo  nico do art. 1.052 do C digo Civil e em obedi ncia ao contido na Instru  o Normativa DREI n  81, de 10 de junho de 2020.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Pinheiro, nº 368, apto 102 – Chácaras Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ CAPITAL SOCIAL	% CAPITAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é indeterminado, início das atividades em 16/05/2019.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

Parágrafo segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES
CNPJ: 33.643.052/0001-35
NIRE: 41807972936**

de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá, Estado do Paraná**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 30 de janeiro de 2024

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05853579940	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 11:08 SOB Nº 41212275741.
PROTOCOLO: 240706803 DE 05/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401870211. CNPJ DA SEDE: 33643052000135.
NIRE: 41212275741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 09/12/1996(26 anos)

Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: gmologne@gmail.com

Telefone: (44) 99703 - 280 1 .

Endereço: Rua São Pedro, 421, zona 07

CEP: 87030-210 - Maringá-PR

DRT DIRETOR DE PRODUÇÕES PROFISSIONAL N°: 0019540/PR

FORMAÇÕES

1. Formado em Administração - Universidade Estadual de Maringá – Ano de conclusão: 2021
2. Ensino médio completo - Colégio Anglo Maringá - Ano de conclusão: 2013.
3. Formado no Curso Eneagrama da Personalidade pelo Instituto Eneagrama. Ano:2019
4. Lei de incentivo a Cultura – Formação técnica baseada na nova instrução normativa. Jun/2019. Instrutor: Edson Pereira
5. Programa Bolsa qualificação – Audiovisual. parceria da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC-PR) com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) através do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD). Carga Horária: 120 horas.
6. Aluno do curso “Viver de Arte” promovido pela empresa “Arte em curso” sobre Lei de Incentivo a Cultura.

EXPERIÊNCIA – PRODUÇÃO CULTURAL

- Atuou na Produção – Festival de Férias 2018. (Contemplado pelo prêmio Lei de Incentivo à Cultura Aniceto Matti) (Julho de 2018)
- Atuou na Produção do Espetáculo “O Medo de Terezinha” contemplado pelo edital “Concurso 004/2019 – PMM” (Virada Cultural)
- Atuante na produção da peça teatral “A Divorciada” contemplada pelo edital “Concurso 014/2018 – PMM” (Convite ao Teatro) e “Concurso 001/2019 – PMM” (Semana da Cultura)
- Atuante na produção da peça teatral “Muito Barulho Por Nada” contempladapelo edital “Concurso 014/2018 – PMM” (Convite ao Teatro)
- Atuante na produção da peça teatral “Branca de Neve – A Nossa História”

contemplada pelo edital “Concurso 014/2018 – PMM” (Convite ao Teatro), “Concurso 001/2019 – PMM” (Semana da Cultura) e Circuito Sesi 2019 (Edital nº881/2018)

- Atuante na Produção do Projeto Show de Cultura contemplado pelo edital “Concurso 003/2019 – PMM” (Céu da Artes).
- Atuou na Produção do Espetáculo “O Circo do Turrão” contemplado no 12º Festival de Circo de Campo Mourão
- Atuou na Produção do Espetáculo “As Aventuras do Lobo Mau” contemplado no 32º Festival de Teatro de Cascavel
- Atuou na Produção do Espetáculo “Brincar de Folclore” contemplado pelo edital “Concurso 001/2019 – PMM” (Semana da Cultura).
- Atuou como produtor no projeto “Era uma Vez o Natal” pronac 182808 nos anos de 2018 e 2019.
- Atuou como produtor no projeto “Tem Palhaço no Transito” pronac 182295 nos anos de 2018 e 2019.
- Atuou como produtor no projeto “Tem Palhaço que Desperdiça Água” pronac 182449 no de 2019.
- Atuou como produtor no projeto “Iniciação ao Teatro por meio do Circo” contemplado pelo edital “Concurso 010/2018 – PMM” (Territórios Culturais)
- Atuou como produtor no projeto “Teatro de Formas Animadas – Confeção e Manipulação” contemplado pelo edital “Concurso 010/2018 – PMM” (Territórios Culturais)
- Atuou como produtor do Espetáculo “Carreata Natal encantado” com a empresa RAFAELA DUMONT NEGRELLI PRODUÇÕES nas cidades de Angulo, Tapira, Jaboti, Santo Inácio, Lupionópolis, Guaraci, Faxinal, Cafezal do Sul em dezembro de 2020.
- Atuou como produtor do projeto “Contanto Cultura” contemplado pelo Concurso 011/2019-PMM.
- Atuou como produtor cultural em plataforma de educação a distância para cursos culturais nas cidades de Tapejara, Cruzeiro do Sul, Araruna, Icaraíma, Guaraci, Lupionópolis, Colorado, Faxinal, Angulo e Cafezal do Sul.
- Atuou como professor de curso EAD de lei de incentivo a cultura para as cidades de Tapejara, Cruzeiro do Sul, Araruna, Icaraíma, Guaraci, Lupionópolis, Colorado, Faxinal, Angulo e Cafezal do Sul.

- Atuou como professor do curso “horizontes culturais” contemplado pelo edital inexigibilidade 092/2020-PMM (Em casa com arte) – 2020
- Atuou como produtor do curso “Imaginate” contemplado pelo edital inexigibilidade 092/2020-PMM (Em casa com arte) – 2020
- Atuou como proutor do espetáculos “Brincar de Folclore” contemplado pelo edital inexigibilidade 092/2020-PMM (Em casa com arte) – 2020
- Atuou como produtor e coautor da história em quadrihos “Xodó e Flavinha” com temática combate a exploração sexual de crianças e adolescentes. - 2021
- Atuou como produtor e coautor da história em quadrihos “Xodó e Flavinha” com temática combate ao trabalho infantil. - 2021
- Atuou como produtor do Espetáculo “Carreata Natal encantado – 2º edição” com a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA nas cidade de Siqueira Campos - PR, Santa Mariana - PR, Jaboti - PR, Ibirarema – SP e Rosário do Ivaí – PR - 2021
- Atuou como produtor do Espetáculo “Praça Encantada” com a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA nas cidade de Congonhinhas – PR e Jaguapitã -PR – 2021.
- Atuou como produtor, técnico e câmera na websérie “Tá na rede”, composta de 4 episódios tratando a temática combate ao cyberbullying, da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES em parceria com a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA

Atuou entre os anos de 2018 e 2020 na produção com a Cia Circo Teatro Sem Lona na produção dos espetáculos abaixo listados:

- Peripécias Circenses - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- O Guarani – O Amor de Peri e Ceci - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- As Aventuras do Lobo Mau - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- A Divorciada - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- O Medo de Terezinha - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- O Segredo - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Criança não Trabalha - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Drogas? Diga Não! - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Ecoclowns - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Tem Palhaço que Desperdiça Água - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Melhor Idade - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)

- Siprevinindo - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Era Uma Vez o Natal - Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- Tem Palhaço no Transito- Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)
- O Circo do Turrão – Circo Teatro Sem Lona (2018 – 2020)

Atua desde 2022 com a Dusol Produções na produção dos espetáculos abaixo listados:

- Cada uma um conto – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Flavinha e Xodó em: Que segredo é esse? – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Flavinha e Xodó em: Quem brinca não trabalha – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Do sim ao não – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Tá na rede – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Perdidos no Gibi – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Brincar de Folclore – Dusol Produções - (2022 – atual)
- A vida de quem vive mais – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Felicidade sem Medida – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Um pedido de Natal – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Praça Encantada – Dusol Produções - (2022 – atual)

DRT:

 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016 Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.333, de 24 de maio de 1978, e Decreto nº 52.385, de 9 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA, CPF 058.535.789-40 foi registrado(a) como Técnico em espetáculo de diversão, na(s) função(ões) de Diretor(a) de produção, sob o número 0019540/PR, em 04/12/2020, conforme processo nº 14021.180465/2020-53, estando apto a exercer a profissão.	 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL Este documento é válido em todo território nacional. Certidão emitida em: 14:58 de 02/03/2021. Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 587027.
--	--



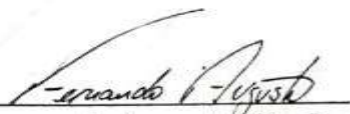
CERTIFICADO

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

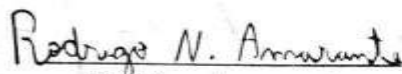
Participou do treinamento **Eneagrama da Personalidade**.

Promovido pelo Instituto Eneagrama na cidade de Maringá - PR,
com carga horária de 28 horas, de 17/09/2019 à 12/11/2019.

ENEAGRAMA DA PERSONALIDADE


Fernando Augusto Simões

Código do Certificado: 504861A30637CE23613000 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com


Rodrigo Amarante
DIRETOR IE





I Eneagrama

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SESSÃO 1

Introdução ao Eneagrama da Personalidade

- Histórico do Eneagrama e a metodologia do I Eneagrama
- Os 3 Centros de Inteligência: Emocional, Teórico e Ativo
- Desequilíbrio dos 3 Centros de Inteligência: Dominante | Reprimido | Apoio
- Hierarquia das 9 emoções humanas
- Radar instintivo de cada padrão de comportamento
- Motivação básica dos Tipos
- Os 4 Elementos da Motivação

SESSÃO 2

Os Emocionais

- Tipo 2
 - Tipo 3
 - Tipo 4
- Desequilíbrio dos centros Vício | Radar | Motivação Básica
- Subtipos: Preservação | Sexual | Social
 - Características positivas e negativas de cada padrão de comportamento

SESSÃO 3

Os Teóricos

- Tipo 5
 - Tipo 6
 - Tipo 7
- Desequilíbrio dos centros Vício | Radar | Motivação Básica
- Subtipos: Preservação | Sexual | Social
 - Características positivas e negativas de cada padrão de comportamento

SESSÃO 4

Os Ativos

- Tipo 8
 - Tipo 9
 - Tipo 1
- Desequilíbrio dos centros Vício | Radar | Motivação Básica
- Subtipos: Preservação | Sexual | Social
 - Características positivas e negativas de cada padrão de comportamento

SESSÃO 5

Autoidentificação

- Mapeamento da hierarquia das emoções
- Coaching individual
- Ampliação do nível de consciência

SESSÃO 6

Neutralização

- Formação do padrão de comportamento
- Diferenciação entre a personalidade e a essência
- Eneagrama da neutralização do vício emocional

SESSÃO 7

Intensificação

- Eneagrama da intensificação do vício
- Motivos de estresse de cada perfil
- Reações por consequências do estresse
- Como lidar e motivar cada Tipo

SESSÃO 8

Virtudes

- Relações pessoais e profissionais entre os perfis
- Resultados obtidos com o autoconhecimento
- Eneagrama das virtudes e resgate da essência





DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da Cia Circo Teatro Sem Lona, responsável pela realização do Projeto "Show de Cultura", contemplado pelo edital "Concurso 003/2019 – PMM" (Céu das Artes), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor do Projeto.

Maringá, 30 de janeiro de 2020.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "O Medo de Terezinha", contemplada pelo edital "Concurso 004/2019 – PMM" (Virada Cultural), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor da peça apresentada no edital

Maringá, 02 Setembro de 2019.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "Branca de Neve – A Nossa História", contemplada pelo edital "Concurso 014/2018 – PMM" (Convite ao Teatro), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor da peça para o referido edital.

Maringá, 30 de Janeiro de 2020.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "Branca de Neve – A Nossa História", contemplada pelo edital "Concurso 001/2019 – PMM" (Semana da Cultura), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor da peça para o referido edital.

Maringá, 27 Julho de 2019.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "O Circo do Turrão", contemplada pelo 12º Festival de Circo de Campo Mourão, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor da peça para o referido festival.

Maringá, 04 Novembro de 2019.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da Cia Circo Teatro Sem Lona, responsável pela realização do Festival de Férias, contemplado pelo prêmio Lei de Incentivo à Cultura Aniceto Matti no ano de 2018, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor do referido festival.

Maringá, 04 dezembro de 2018.


Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor das peças abaixo mencionadas, declaramo ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atoa como produtor das apresentações listadas desde 2018 pela Cia Circo Teatro Sem Lona, somando, desde então, participação na produção de mais de 600 apresentações.

1. Peripécias Circenses
2. O Guarani
3. As Aventuras do Lobo Mau
4. A Divorciada
5. O Medo de Terezinha
6. O Segredo
7. Criança não Trabalha
8. Drogas? Diga Não!
9. Ecoclowns
10. Tem Palhaço que Desperdiça Água
11. Melhor Idade
12. Siprevinindo
13. Era Uma Vez o Natal
14. Tem Palhaço no Transito
15. O Circo do Turrão

Maringá, 30 de Janeiro de 2020.


Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "A Divorciada", contemplada pelo edital "Concurso 001/2019 – PMM" (Semana da Cultura), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor da peça para o referido edital.

Maringá, 15 Julho de 2019.


Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "As Aventuras do Lobo Mau", contemplada pelo 32º Festival de Teatro de Cascavel, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor da peça para o referido festival.

Maringá, 30 Outubro de 2019.


Pedro Carlos de Aquino Ochoa



DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Carlos de Aquino Ochoa, portador do RG nº 3.622.786-9 e CPF nº 502.692.089-68 declaro que sou autor e diretor da peça "A Divorciada", contemplada pelo edital "Concurso 014/2018 – PMM" (Convite ao Teatro), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor da peça para o referido edital.

Maringá, 30 de Janeiro de 2020.



Pedro Carlos de Aquino Ochoa

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, portadora do RG nº 12.661.345-8 e CPF nº 101.019.379-11, declaro para os devidos fins que Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF 058.535.799-40 foi responsável pela produção da contação de histórias "Brincar de Folclore" contemplada pelo edital "Concurso 001/2019 – PMM" (Semana da Cultura).

Atenciosamente

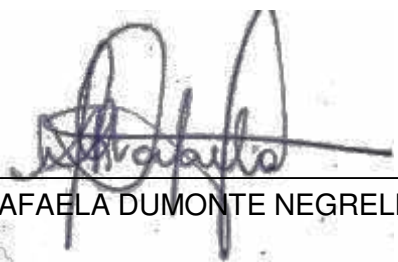


Rafaela Dumont Negrelli
Maringá, 20 de Janeiro de 2019

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, portador do RG nº 12.661.345-8 e CPF nº 101.019.379-11, proprietária da empresa RAFAELA DUMONT NEGRELLI PRODUÇÕES, CNPJ 33.161.796/0001-13, declaro que sou autora e diretora do espetáculo “Brincar de folclore” contemplado no edital inexigibilidade 092/2020-PMM (Em casa com arte), declaro ainda, a quem interessar e para os devidos fins, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor do espetáculo no referido edital.

Maringá, 16 de Janeiro de 2021.



RAFAELA DUMONTE NEGRELLI

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, portador do RG nº 12.661.345-8 e CPF nº 101.019.379-11, proprietária da empresa RAFAELA DUMONT NEGRELLI PRODUÇÕES, CNPJ 33.161.796/0001-13, declaro que sou autora e diretora do espetáculo “Carreata Natal encantado”, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos fins, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor do espetáculo nas seguintes ocasiões:

Ângulo – PR em dez/2020

Tapira – PR em dez/2020

Santo Inácio – PR em dez/2020

Lupionópolis – PR em dez/2020

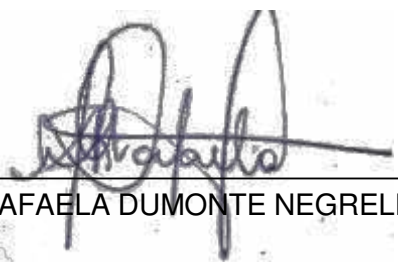
Jaboti – PR em dez/2020

Guaraci – PR em dez/2020

Faxinal – PR em dez/2020

Cafetal do Sul – PR em dez/2020

Maringá, 16 de Janeiro de 2021.



RAFAELA DUMONTE NEGRELLI

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que a empresa foi contemplada no edital Concurso 011/2019 – PMM (Prêmio Aniceto Matti) com o projeto “Contando Cultura” e que atuo como produtor do referido projeto

Maringá, 16 de fevereiro de 2021.



GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro a empresa é detentora da plataforma EAD para cursos culturais e que atuo como produtor deste projeto para ps seguintes municípios entre os anos de 2020 e 2021:

1. Araruna
2. Icaraíma
3. Cruzeiro do Sul
4. Guaraci
5. Lupionópolis
6. Colorado
7. Faxinal
8. Tapejara
9. Angulo
10. Cafezal do Sul

Maringá, 15 de janeiro de 2021.



GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que fui professor do curso “Horizontes Culturais” contemplado através da empresa no edital de inexigibilidade 092/2020 – PMM (Em casa com arte).

Maringá, 15 de janeiro de 2021.



GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que fui produtor do curso “Imaginarte” contemplado através da empresa no edital de inexigibilidade 092/2020 – PMM (Em casa com arte).

Maringá, 15 de janeiro de 2021.



GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que atuei como professor de cursoEAD de Lei de incentivo a cultura dentro do projeto plataforma EAD para cursos culturais nos seguintes municípios:

1. Araruna
2. Icaraíma
3. Cruzeiro do Sul
4. Guaraci
5. Lupionópolis
6. Colorado
7. Faxinal
8. Tapejara
9. Angulo
10. Cafezal do Sul

Maringá, 15 de janeiro de 2021.

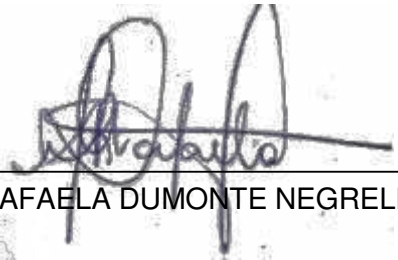


GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, portador do RG nº 12.661.345-8 e CPF nº 101.019.379-11, proprietária da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 33.161.796/0001-13, declaro que sou autora das histórias em quadrinhos “Flavinha e Xodó” com temáticas combate a exploração sexual e combate ao trabalho infantil, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos fins, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atuou como produtor e coautor nas referidas obras.

Maringá, 22 de Julho de 2021.



RAFAELA DUMONTE NEGRELLI

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que atuei como produtor, técnico e câmera na produção da websérie “Tá na rede”, contendo 4 episódios tratando sobre o tema cyberbullying.

Maringá, 3 de novembro de 2021.



GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Gustavo Mologne de Oliveira, portador do RG nº 13.124.354-5 e CPF nº 058.535.799-40, proprietária da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, declaro que atuo como produtor, nas peças teatrais abaixo listadas desde o ano de 2022 até o presente dia

- Cada uma um conto – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Flavinha e Xodó em: Que segredo é esse? – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Flavinha e Xodó em: Quem brinca não trabalha – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Do sim ao não – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Tá na rede – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Brincar de Folclore – Dusol Produções - (2022 – atual)
- A vida de quem vive mais – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Felicidade sem Medida – Dusol Produções - (2022 – atual)

Maringá, 16 de janeiro de 2023.



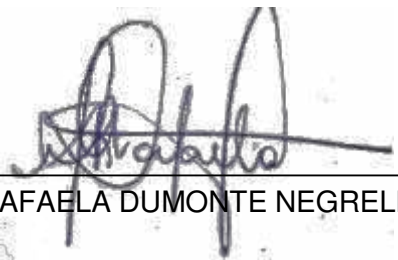
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Dumont Negrelli, portador do RG nº 12.661.345-8 e CPF nº 101.019.379-11, proprietária da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 33.161.796/0001-13, declaro que sou autora das peças teatrais abaixo listadas e, declaro ainda, a quem interessar e para os devidos fins, que Gustavo Mologne de Oliveira, RG 13.124.354-5, CPF 058.535.799-40, atua como produtor nas referidos obras desde o ano de 2022, até a presente data.

- Perdidos no Gibi – Dusol Produções - (2022 – atual)
- O pequeno grande show – (2022 – atual)
- Brincar de Folclore – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Um pedido de Natal – Dusol Produções - (2022 – atual)
- Praça Encantada – Dusol Produções - (2022 – atual)

Maringá, 16 de janeiro de 2023.



RAFAELA DUMONTE NEGRELLI



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.643.052/0001-35, com sede à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 368 apto 102, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87035-270, neste ato representada pelo Sr(a) Gustavo Mologne de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.124.354-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 058.535.799-40, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 03 de abril de 2024.

**GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853579940**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE
DE OLIVEIRA:05853579940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=
Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.03 13:51:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2447730313

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
06/05/2015



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/12/1996, MARINGÁ, PR

4a DATA EMISSÃO
09/09/2022

4b VALIDADE
26/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
131243545 SESP PR

4d CPF
058.535.799-40

5 Nº REGISTRO
06359543504

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANDERSON VERISSIMO DE OLIVEIRA
VERA LUCIA MOLOGNE



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

2447730313

9	10	11	12
ACC 			
A 		26/07/2032	
A1 			
B 		26/07/2032	
B1 			
C 		26/07/2032	
C1 			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
CURITIBA, PR

9 10 | 11 | 12 || D | | 26/07/2032 | |
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16858008961
PR922005427

PARANÁ

1Doc: Memorando 5- 1.894/2024 97/219



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa: ☒ **Ambos** ☐ **Jurídica** ☐ **Física**

CPF/CNPJ:

33643052000135

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVE

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **33.643.052/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:30:23 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GADYfKx5rjaSbA3XEhLt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033112774-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.643.052/0001-35**

Nome: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.643.052/0001-35
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA / MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032020004450087542

Informação obtida em 21/03/2024 18:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.643.052/0001-35
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA / MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032020004450087542

Informação obtida em 21/03/2024 18:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 77119/2024

Certificamos, conforme requerido por **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/03/2024**

Válida até: **23/06/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7F7EC1B732394E3559F0323BFB7E05C2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Pesquisa Pessoas jurídicas

Para selecionar o Órgão Público ou a Pessoa Jurídica de Direito Privado entre com os dados em um ou mais campos.

Informações Pessoa

Número CNPJ: 33.643.052/0001-35

Parte do Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

Sigla:

UF: PR ▼

Município: MARINGÁ ▼

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública ▼

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado com fins lucrativos ▼

Natureza Jurídica: Selecione ▼

Limpar Filtros

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Sem Registros.

TOPO ^



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

CNPJ: **33.643.052/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ 33.643.052/0001-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h40min59 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **N7XZ.LDA6.D8CW.SJTG**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.643.052/0001-35
Certidão nº: 19535452/2024
Expedição: 21/03/2024, às 18:45:27
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.643.052/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 6- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:14:58

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Segue NF de serviços prestados pela empresa

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

NF120_CAMPO_MAGRO_PR.pdf

NF_118_PREFEITURA_DE_FERNANDES_PINHEIRO.pdf

NF_127_PREFEITURA_DE_MARIPA.pdf

NF_129_CAMPO_MAGRO_PR.pdf

NF_135_PREFEITURA_DE_LEOPLOLIS.pdf

	Prefeitura do Município de Maringá - PR		Número		120
	Secretaria Municipal de Fazenda		Competência		05/2023
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Emitida em		22/05/2023 11:35:16
Substitui a NFS-e Nº 119 de 18/05/2023 02:10					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes					
CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35 Inscrição Municipal: 210278					
Endereço: SAO PEDRO, 421 - ZONA 07 - 87030210					
Telefone: 44997032801 Email: Município: Maringá - PR					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO					
CPF/CNPJ: 01.607.539/0001-76					
Endereço: GUMERCINDO BOZA, 20823 - CENTRO - KM 20 - 83535000					
Telefone: Email: Município: Campo Magro - PR					
Discriminação dos serviços: Empenho nº 2391/23					
Nota referente a 4 sessões do espetáculo "Que segredo é esse?", com temática de combate ao abuso e exploração sexual infantojuvenil realizados no município de Campo Magro no dia 11/05/2023.					
Dados bancários Banco Inter - 077 AG: 0001 C/C: 3664844-2					
Valor Total da NFS-e			R\$ 20.000,00		
Código de Tributação 120101 - Espetáculos teatrais.					
Valor Serviços R\$ 20.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$20.000,00
Alíquota ISS 3,29%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 658,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 19.342,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Campo Magro-PR	Resp. Recolhimento do Tomador
Outras informações: Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012 Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade					
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO					
	 F D P U K C V 8 J			Código de Verificação FDPUKCV8J	
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLINI ZUCONELLI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFA8-D2AD-F12F-8E77					
1Doc: Memorando 6- 1.894/2024 108/219					





Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 118
Competência 05/2023
Emitida em 18/05/2023 12:42:05

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes
CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35 Inscrição Municipal: 210278
Endereço: SAO PEDRO, 421 - ZONA 07 - 87030210
Telefone: 44997032801 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEI
CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20
Endereço: REMIS JOAO LOSS, 600 - CENTRO - 84535000
Telefone: Email: Município: Fernandes Pinheiro - PR

Discriminação dos serviços:
Nota referente a realização do espetáculo teatral "O maior tesouro" com temática de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na cidade de Fernandes Pinheiro no dia 18/05/2023

Dados bancários
Banco Inter - 077
AG: 0001
C/C: 3664844-2

Valor Total da NFS-e R\$ 12.000,00

Código de Tributação
120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 12.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$12.000,00
Alíquota ISS 3,29%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 394,80	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 11.605,20
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Fernandes Pinheiro-PR
		Resp. Recolhimento do Tomador		

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



1 T P V T T A T Z

Código de Verificação
1TPVTTATZ

	Prefeitura do Município de Maringá - PR		Número		127
	Secretaria Municipal de Fazenda		Competência		05/2023
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Emitida em		31/05/2023 14:59:03
Substitui a NFS-e Nº 126 de 30/05/2023 02:25					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes					
CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35 Inscrição Municipal: 210278					
Endereço: SAO PEDRO, 421 - ZONA 07 - 87030210					
Telefone: 44997032801 Email: Município: Maringá - PR					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: MUNICÍPIO DE MARIPA					
CPF/CNPJ: 95.583.571/0001-02					
Endereço: LUIZ DE CAMOES, 437 - CENTRO - 85000000					
Telefone: Email: Município: Maripá - PR					
Discriminação dos serviços: ORDEM DE COMPRA 2946 / 2023 CONTRATO Nº 053/2023					
NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 2 SESSÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL "QUE SEGREDO É ESSE?" COM TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARIPÁ NO DIA 24/05/2023.					
Valor Total da NFS-e			R\$ 10.500,00		
Código de Tributação 120101 - Espetáculos teatrais.					
Valor Serviços R\$ 10.500,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$10.500,00
Alíquota ISS 3,29%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 345,45	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 10.154,55	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maripá-PR	Resp. Recolhimento do Tomador
Outras informações: Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012 Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade					
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO					
				Código de Verificação TG1MVAP8Q	
Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLLO ZUCONELLI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFA8-D2AD-F12F-8E77					
1Doc: Memorando 6- 1.894/2024 110/219					



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 129
Competência 06/2023
Emitida em 21/06/2023 13:06:43

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes
CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35 Inscrição Municipal: 210278
Endereço: SAO PEDRO, 421 - ZONA 07 - 87030210
Telefone: 44997032801 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CPF/CNPJ: 01.607.539/0001-76
Endereço: GUMERCINDO BOZA, 20823 - CENTRO - KM 20 - 83535000
Telefone: Email: Município: Campo Magro - PR

Discriminação dos serviços:
Empenho nº 2381/23

Nota referente a 4 sessões do espetáculo "Quem brinca não trabalha", com temática de combate ao trabalho infantil realizados no município de Campo Magro no dia 06/06/2023.
Dados bancários
Banco Inter - 077
AG: 0001
C/C: 3664844-2
PIX: 33.643.052/0001-35

Valor Total da NFS-e R\$ 20.000,00

Código de Tributação
120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 20.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$20.000,00
Alíquota ISS 3,13%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 626,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 19.374,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Campo Magro-PR	Resp. Recolhimento do Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



H D F Y V G J N J

Código de Verificação
HDFYVGJNJ



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 135
Competência 07/2023
Emitida em 26/07/2023 15:51:29

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes
CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35 Inscrição Municipal: 210278
Endereço: SAO PEDRO, 421 - ZONA 07 - 87030210
Telefone: 44997032801 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE LEÓPOLIS
CPF/CNPJ: 12.494.190/0001-20
Endereço: RENATO TCOULART, 704 - CENTRO - 86330000
Telefone: Email: Município: Leópolis - PR

Discriminação dos serviços:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2023
REQUISIÇÃO N° 31846

NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 2 SESSÕES DO ESPETÁCULO "QUEM BRINCA NÃO TRABALHA", EM COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS NO DIA 29/06/2023.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO INTER - 077
AG: 0001
C/C: 3664844-2
PIX: 33.643.052/0001-35 (CNPJ)

Valor Total da NFS-e R\$ 10.600,00

Código de Tributação
120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 10.600,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$10.600,00
Alíquota ISS 3,39%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 359,34	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 10.240,66
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Leópolis-PR
		Resp. Recolhimento do Tomador		

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal N° 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



7 N L P F D N B L

Código de Verificação
7NLPFDNBL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA8-D2AD-F12F-8E77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:16:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFA8-D2AD-F12F-8E77>

Memorando 7- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:17:22

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Segue atestados de capacidade técnica da Empresa Gustavo Mologne de Oliveira Produções.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_MUNICIPIO_DE_ENTRE_RIOS_DO_OESTE.pdf

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MUNICIPIO_DE_CAMPO_MARGRO.pdf

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MUNICIPIO_DE_ENTRE_RIOS_DO_OESTE.pdf

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MUNICIPIO_DE_PINHAO.pdf

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MUNICIPIO_DE_SERTANEJA.pdf



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO COM QUALIDADE
ATESTANDO CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), CNPJ nº 95.719.449/0001-10, situada na **Rua Mauricio Cardoso, 890, Centro, de Entre Rios do Oeste-PR**, declaramos por meio desta que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ nº 33.643.052/0001-35, situada na Rua São Pedro, 421, zona 07, CEP 87030-210, Maringá-PR, prestou a nós, com excelência, serviços de espetáculo teatral com temática de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com a peça "Que segredo é esse?". Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente data

ASSINATURA: *Fabiana Aparecida Bancki*

Fabiana Aparecida Bancki

Assistente Social e Coordenadora do CREAS
CRESS 8481 - 11ª Região/PR

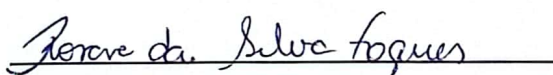
TELEFONE: 45 – 3257-1683/ 99141-7233

Entre Rios do Oeste, 28 de abril de 2023.

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO COM QUALIDADE
ATESTANDO CAPACIDADE TÉCNICA**

Nós, da Prefeitura do Município de Campo Magro, CNPJ nº 01.607.539/0001-76, situada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, Km 20, Centro, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR declaramos por meio desta que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.643.052/0001-35, situada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa Pinheiro, nº 368, apto 102 – Chácaras Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, na cidade de Maringá, estado do Paraná, prestou a nós, com excelência, serviços de espetáculo teatral com temática “combate ao trabalho infantil”. Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente data



Rosane da Silva Foques

Secretária Municipal de Assistência Social

Fone: (41) 3677-6368

Campo Magro, 22 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

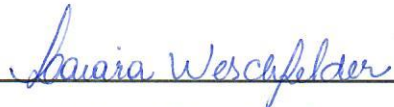
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da **Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste** CNPJ nº **95.719.449/0001-10**, situada na Rua Tocantins, 600, centro, declaramos por meio desta que a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, situada na Rua São Pedro, 421, zona 07, CEP 87030-210, Maringá-PR, prestou à Secretaria de Assistência Social, serviços culturais com temática combate ao cyberbullying. Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente data

Entre Rios do Oeste, 13 de julho de 2022


Laiara Weschenfelder
Secretária de Assistência Social
CPF 07776336980
Secretaria de Assistência Social





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da Prefeitura Municipal de Pinhão, CNPJ nº 76.178.011/0001-28, situada na Avenida Trifon Hanysz, 220 - Centro, declaramos por meio desta que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ nº 33.643.052/0001-35, situada na Rua São Pedro, 421, zona 07, CEP 87030-210, Maringá-PR, prestou a nós, com excelência, serviços culturais com temática combate ao cyberbullying. Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente.

Pinhão, 23 de maio de 2022.

Josiane Aparecida Prestes
Secretária Municipal de Assistência Social

(42) 36778450



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da Prefeitura Municipal de Pinhão, CNPJ nº 76.178.011/0001-28, situada na Avenida Trifon Hanysz, 220 - Centro, declaramos por meio desta que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, CNPJ nº 33.643.052/0001-35, situada na Rua São Pedro, 421, zona 07, CEP 87030-210, Maringá-PR, prestou a nós, com excelência, serviços de formação/capacitação com temática combate ao cyberbullying. Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente.

Pinhão, 23 de maio de 2022.

Josiane Aparecida Prestes

Secretária Municipal de Assistência Social

(42) 36778450



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.643.052/0001-35, situada na Rua São Pedro, 421, zona 07, CEP 87030-210, no município de Maringá-PR, foi prestador de serviços para o Município de Sertaneja, com excelência, no espetáculo teatral com temática de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com a peça “Que segredo é esse?”, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao serviço executado, pelo que declaramos estar a empresa apta e nada tendo que a desabone.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Sertaneja/PR, 28 de abril de 2023.

Michelle Pinheiro Gonçalves Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 451E-21F6-C70A-B32B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/04/2024 10:18:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/451E-21F6-C70A-B32B>

Memorando 8- 1.894/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2024 às 10:37:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Segue em atenção ao despacho nº3, termo de disponibilidade orçamentária-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PECA_TEATRAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36C1-6993-55E9-521E>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEÇA TEATRAL PARA AS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO.

VALOR: R\$21.700,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Esp de Média Complex
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1167/1924 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36C1-6993-55E9-521E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C1-6993-55E9-521E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/04/2024 10:37:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/04/2024 15:28:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36C1-6993-55E9-521E>

Memorando 9- 1.894/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 25/04/2024 às 11:15:24

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - SMASMF-CLIFA

Por gentileza, anexar a este memorando:

- Declaração LGPD assinada de forma digital (em anexo);
- FGTS atualizada;
- CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCE: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Verificar ainda se a possui no mínimo 3 notas fiscais com

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

DECLARACAO_LGPD.doc

Memorando 10- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 26/04/2024 às 10:52:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Prezada,

Em atenção ao despacho 9 segue documentos solicitados,

Em tempo informo que segue anexo Contrato da prestação de serviço com o Município de Leopoldo a fim de complementar a quantidade de notas fiscais de serviço prestado com o Tema: " Que segredo é esse?" a fim de justificar que o valor encontra-se dentro dos valores praticados nas apresentações.

E nota de empenho nº 5883/2023 do Município de Campo Largo a fim de complementar a quantidade de notas fiscais/empenhos de serviço prestado com o Tema: " Quem brinca não trabalha", a fim de justificar que o valor encontra-se dentro dos valores praticados nas apresentações.

Anexos:

CND_CEIS.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_TCU.pdf

DECLARACAO_LGPD_CHOPINZINHO.pdf

EMPENHO_CAMPO_LARGO_1_.pdf

LEOPOLIS_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI

127/219

219 

04/2024

1Doc: Memorando 10- 1.894/2024

1Doc: Memorando 10- 1.894/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.643.052/0001-35
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA / MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819522881870840

Informação obtida em 25/04/2024 16:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDA-2804-C930-9E96> e informe o código 0FDA-2804-C930-9E96



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 15:49:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes LTDA**
CNPJ: **33.643.052/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDA-2804-C930-9E96> e informe o código 0FDA-2804-C930-9E96





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº **33.643.052/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Gustavo Mologne de Oliveira**, portador do CPF nº **058.535.799-40** e do RG nº **13.124.354-5**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maringá, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:0585
3579940

Assinado digitalmente por GUSTAVO
MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE SUL, OU=Videoconferência, OU=
14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE
DE OLIVEIRA:05853579940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 14:08:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Gustavo Mologne de Oliveira





MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.105.618/0001-88

Endereço: AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO
ADMINISTRATIVO

Telefone: (41) 3291-5000

CEP: 83601630

Cidade: Campo Largo

Pág. 1 / 1

Nota de Empenho

Número Empenho:

5883/2023

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

04/05/2023

Referência: 1704

Órgão: 12

Unidade: 003

Ação: 6001

Funcional: 0008.0243.0011

Elemento: 333903900000000000

Subelemento: 333903999900000000

Vínculo: 00030

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Infância e Adolescência

Ações a Cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa Pacto de Apoio à Criança e ao Adolescente

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Deliberação 89/2019 - CEDCA/PR

Credor: 100000172612 - GUSTAVO MOLOGNA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

Endereço: RUA SÃO PEDRO -

CPF/CNPJ: 33.643.052/0001-35

Cidade: Maringá, PR

Telefone: (44) 99703-2801

Processo Digital: 26171/2023

Dotação Inicial: 0,00

Suplementado: 111.990,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 111.990,00

Empenhado Anter.: 0,00

Valor deste Empenho: 111.990,00

Total (B): 111.990,00

Saldo (A - B): 0,00

Processo Licitação: 39/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 183

Data do Processo: 27/04/2023

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 3408 - 000/2023

Itens

Item	Qtde	Unid.	Produto	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 1							
1	1,00000	SERV	114460	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL		111990,00	111.990,00
Total:							111.990,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Depósito:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: 15 DIAS APÓS PROTOCOLO DA NF

Valor deste Empenho:

111.990,00

Histórico

Empenho referente a Contratação da Peça de Teatro " QUEM BRINCA NÃO TRABALHA", serão 22 apresentações em 11 escolas do município, manhã e tarde, no mês de junho.

Fica empenhada a importância de: R\$ 111.990,00

[CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS]

MARCIA BARBOSA FABIANI BOTELHO
Ordenador de Despesa



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARCIA BARBOSA FABIANI
BOTELHO
519.635.159-00
04/05/2023 16:44:42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ID Nº 148/2023

Contrato de prestação de serviços na
realização Apresentação de Peças
Teatrais, que entre si celebram o
**MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e GUSTAVO
MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES.**
Processo de Inexigibilidade nº 017/2023.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor *Alessandro Ribeiro*, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado na Rua Júlio da Silva nº 84, no Município de Leópolis, ora denominado de **CONTRATANTE**, e **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.643.052/0001-35**, localizada na *Rua São Pedro*, nº 421, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Gustavo Mologne de Oliveira*, na qualidade de representante legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº 077/2023, realizado na modalidade Processo de Inexigibilidade Nº 017/2023, com fulcro no Decreto Municipal 019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Parágrafo Primeiro – Contratação de empresa especializada para realizar Apresentação de Peças Teatrais para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Leópolis.

Lote 001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018422	APRESENTAÇÃO TEATRAL "QUE SEGREDO É ESSE?" Em combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes - 2 horas de duração.	UN	2,00	5.300,00	10.600,00
018423	APRESENTAÇÃO TEATRAL "QUEM BRINCA NÃO TRABALHA" Em combate ao trabalho infantil - 2 horas de duração	UN	2,00	5.300,00	10.600,00
018424	APRESENTAÇÃO TEATRAL "A VIDA DE QUEM VIVE MAIS" + OFICINA Peça teatral e oficina de teatro com 4 horas de duração (dev em ocorrer no mesmo dia)	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
018425	APRESENTAÇÃO TEATRAL "TÁ NA REDE" Em combate ao cyber bullying e violências digitais	UN	2,00	5.300,00	10.600,00
TOTAL					41.800,00
TOTAL GERAL					41.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do contrato é de **R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)** - procedente do Orçamento do Município de Leopópolis para o corrente exercício.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação(s) orçamentária(s):

Código	Dotação orçamentária
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.002	Departamento Municipal de Assistência Social
08.224.0006.02-095	Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sexta – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado de acordo com as requisições do Município, 30 dias após o fornecimento do objeto e emissão da nota, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS –PR**, CNPJ 75.388.850/0001-08 – endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-000, Leopópolis – PR.

Parágrafo Terceiro – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leopópolis – Estado do Paraná.

Cláusula Sétima – Do Critério de Reajuste

Parágrafo Primeiro – O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado conforme as hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Cláusula Oitava – Do Prazo

Parágrafo Primeiro - O prazo contratual será de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste instrumento, sem necessidade prorrogação, extinguindo com a completa execução serviço.

Cláusula Nona – Da Execução:

Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (trinta) dias para execução do serviço mediante solicitação do Departamento de Compras conforme descrição:

Cláusula Décima - Das Despesas

Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte e entrega, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

Cláusula Décima Segunda - Do Recebimento

Os serviços serão prestados mediante requisição, no prazo estabelecido no processo licitatório e local determinado na respectiva ordem, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Garantia do Serviço

A garantia será de aplicada conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, e conforme teoria geral dos contratos.

Cláusula Décima Quarta - Das Alterações

O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Cláusula Décima Sexta - Da Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

Cláusula Décima Sétima - Da Multa e Penalidades

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Da Celebração do Contrato

O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência do instrumento contratual.

Cláusula Décima Nona - Das Obrigações

Fica obrigado a contratada, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

Cláusula Vigésima – Da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - O Órgão Contratante, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Contrato o Secretário Municipal da pasta solicitante, o acompanhamento da execução do objeto do presente edital. Caso os produtos/serviços entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro Eleito

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leópolis, 19 de junho de 2023.

Alessandro Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:0585357
9940
Gustavo Mologne de Oliveira
**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA
PRODUÇÕES**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
ND: [c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU= Videconferencia, OU=14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.19 16:14:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Testemunhas:

Nome: Sirlei Regina de Oliveira Soares
CPF: 925.359.509-44
Fiscal de Contrato

Nome: Fabiane Angélica de Oliveira
CPF: 069.380.299-54
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FDA-2804-C930-9E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 26/04/2024 11:01:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FDA-2804-C930-9E96>

Memorando 11- 1.894/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2024 às 13:23:40

- TCE;
- CNJ.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CADAST_1.PDF

CNJ.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33643052000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/04/2024 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.643.052/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662B.D4E7.0F04.E583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 12- 1.894/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2024 às 13:24:19

- Decreto Agente de Contratação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 1.894/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2024 às 13:27:00

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 14- 1.894/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2024 às 14:07:51

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_65_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/04/2024 14:08:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **336B-3C04-5B55-6E40**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.894/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

08.02. 0824400052.043.3.3.90.39 (1167) F: 934

08.02. 0824400052.045.3.3.90.39 (1924) F: 1941

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art.º 74, Inciso II.

Chopinzinho - PR, 26 de abril de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/336B-3C04-5B55-6E40> e informe o código 336B-3C04-5B55-6E40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 336B-3C04-5B55-6E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/04/2024 14:08:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/336B-3C04-5B55-6E40>

Memorando 15- 1.894/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/04/2024 às 14:53:13

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 09:30 do dia 25 de abril 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – O item 3 Forma de Fornecimento e 7 Prazo e Condições de Entrega da minuta padronizada foram adequados para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – Foi incluso o item 10.1.11 conforme orientação do PARECER Nº 09/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

“10.1.11 O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art. 153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.”

4 – Foram inclusos as os itens 11.1, 11.6 e 11.7, na cláusula 11 FORMA DE PAGAMENTO.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2024_INEX_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_GUSTAVO_MOLOGNE_2_.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Mologne de Oliveira Produções Ltda. CNPJ: 33.643.052/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil. Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1167/19124) FONTE: 934/1941. Data da assinatura: ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Mologne de Oliveira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA - CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Memorando Eletrônico nº 1.894/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácara Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Peça Teatral	Peça teatral: “ QUE SEGREDO É ESSE? ” CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Data: 24 de maio de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral; Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem,	5.425,00	10.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alimentação já inclusas.		
2	2	Peça Teatral	Peça teatral: “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA” CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Data: 21 de junho de 2024. Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas.	5.425,00	10.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.700,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 50/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando n.º 1.894/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 24 de maio de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 1;

3.1.1 Os serviços deverão ser executados na data 21 de junho de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 2;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 As Peças teatrais deverão abordar de forma divertida, lúdica, cultura e divertida os seguintes temas::

3.2.1 Tema: Prevenção ao abuso e exploração sexual:

3.2.1.1 Segredo com criança não é legal;

3.2.1.2 Diferença entre carinho e toque;

3.2.1.3 Criança também sente e pode falar

3.2.1.4 O Corpo;

3.2.1.5 Lugares onde ninguém deve tocar;

3.2.1.6 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

3.2.2 Tema: Combate ao Trabalho Infantil:

3.2.2.1 O que é o Trabalho?

3.2.2.2 Trabalho Forçado;

3.2.2.3 Evasão Escolar;

3.2.2.4 Trabalho x Ajuda;

3.2.2.5 Legislação sobre o trabalho infantil;

3.2.2.6 onde Busca ajuda;

3.2.2.7 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), sendo:

a) Hospedagem: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

b) Alimentação: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

c) Combustível: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Cachê: R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).

4.2.1 Item 1 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

4.2.2 Item 2 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Edina Accorsi, CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas, CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR, na data de 24 de maio de 2024, horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) e dia 21 de junho no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino), sem qualquer acréscimo de despesas com hospedagem, alimentação e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 de maio e 21 de junho de 2024.

7.1.3 Forma de execução: O serviço será executado em duas vezes conforme as datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Esp. de Média Complex
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1167/1924 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) dividido em duas parcelas conforme datas das apresentações das peças teatrais, sendo dia 24 de maio de 2024 e 21 de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

junho de 2024, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 33.643.052/0001-35, localizada na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, 768, apto 04 BL A – Chacara Paulista, Maringá PR CEP 87.005-090.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, ____/____/2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Gustavo Mologne de Oliveira Produções Ltda
Gustavo Mologne de Oliveira
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.894/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácara Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02. 0824400052.043.3.3.90.39 (1167) F: 934 e 08.02. 0824400052.045.3.3.90.39 (1924) F: 1941.

DA JUSTIFICATIVA

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **“QUE SEGREDO É ESSE?” – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

A realização da Peça teatral– “QUE SEGREDO É ESSE?” vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2.8 No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adolescentes em relação ao trabalho infantil

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de contratação de empresa para realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, em tempo estimado minimo de 50 minutos.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 16- 1.894/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 26/04/2024 às 16:50:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E1-3590-949D-7B73> e informe o código 72E1-3590-949D-7B73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72E1-3590-949D-7B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/04/2024 16:51:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E1-3590-949D-7B73>

Memorando 17- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Edina A.

Data: 07/05/2024 às 11:34:34

Para conhecimento.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 18- 1.894/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2024 às 13:09:29

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_artista_Lei_14133_21_Memorando_1894_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1894/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1894/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **artista para a realização de teatro na campanha 18 de maio de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, artista para a realização de teatro na campanha 18 de maio de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O evento a ser realizado pelo artista é o próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa/artista que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

A contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.⁵

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA.**

Se infere dos autos que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA** possui carta de exclusividade.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **artista para a realização de teatro na campanha 18 de maio de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – Faça Bonito – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A realização da Peça Teatral: “QUE SEGREDO É ESSE?”, vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B> e informe o código 83F0-6A6B-591A-584B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B> e informe o código 83F0-6A6B-591A-584B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil”

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em sa-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ude disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os ex-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B> e informe o código 83F0-6A6B-591A-584B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **seis (6) notas fiscais** e um **(1) contrato** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B> e informe o código 83F0-6A6B-591A-584B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁶

Ainda, deverá ser observada as disposições da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

⁶ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (g.n.)

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1894/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, artista para a realização de teatro na campanha 18 de maio de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar as certidões negativas fora do prazo de validade;

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B> e informe o código 83F0-6A6B-591A-584B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83F0-6A6B-591A-584B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/05/2024 13:09:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83F0-6A6B-591A-584B>

Memorando 19- 1.894/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/05/2024 às 16:06:48

Segue em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

FGTS_atualizada.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.643.052/0001-35
Razão Social: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940
Endereço: R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA / MARINGA / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702163751866606

Informação obtida em 13/05/2024 13:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 20- 1.894/2024

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/05/2024 às 16:08:10

Termo de Inexigibilidade nº 16/2024.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_16_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/05/2024 16:31:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	15/05/2024 13:04:45	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC0E-7FCA-40A1-74BA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.894/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácara Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02. 0824400052.043.3.3.90.39 (1167) F: 934 e 08.02. 0824400052.045.3.3.90.39 (1924) F: 1941.

DA JUSTIFICATIVA

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **“QUE SEGREDO É ESSE?” – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

A realização da Peça teatral– “QUE SEGREDO É ESSE?” vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2.8 No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC0E-7FCA-40A1-74BA> e informe o código AC0E-7FCA-40A1-74BA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adolescentes em relação ao trabalho infantil

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de contratação de empresa para realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, em tempo estimado minimo de 50 minutos.

Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC0E-7FCA-40A1-74BA> e informe o código AC0E-7FCA-40A1-74BA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC0E-7FCA-40A1-74BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/05/2024 16:31:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 15/05/2024 13:04:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC0E-7FCA-40A1-74BA>

Memorando 21- 1.894/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/05/2024 às 13:45:08

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS TEMAS CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO

Prezados,

Em atenção ao Ofício 006/2024 da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, em anexo

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família através da Gestora do Contrato, Sra. Edina Accorsi, solicita as alterações no contrato conforme solicitação da Empresa.

Certificando que as alterações não ira altera valor do objeto, bem como continuara com a mesma programação e profissionais para a apresentação da peça teatral.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

OFICIO_06_CHOPINZINHO_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60CD-4A01-02DD-AF60> e informe o código 60CD-4A01-02DD-AF60

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácaras Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 13.124.354-5 SESP-PR, vem por meio desta solicitar as seguintes alterações:

Alteração 1: A data da apresentação teatral sobre o tema trabalho infantil, prevista para 21/06 precisará, por conta de agenda, ser remanejada para dia 17/06, sendo assim, solicito a alteração da data no contrato nos locais onde há descritivo de data.

Alteração 2: No item 11.1 o endereço da empresa encontra-se errado, solicitamos a correção par ao endereço correto: Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácaras Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná

Agradecemos desde já e estamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Att,

GUSTAVO
MOLOGNE DE
OLIVEIRA:05853579
940

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUII, OU=Videoconferencia, OU=14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 11:40:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

Gustavo Mologne de Oliveira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60CD-4A01-02DD-AF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/05/2024 13:45:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/05/2024 15:58:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60CD-4A01-02DD-AF60>

Memorando 22- 1.894/2024

De: Paulo D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 16/05/2024 às 14:22:18

Termo de Inexigibilidade nº 16/2024.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_16_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/05/2024 14:49:08	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	16/05/2024 15:58:28	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C4F-67FB-ABA7-0862**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.894/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácara Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02. 0824400052.043.3.3.90.39 (1167) F: 934 e 08.02. 0824400052.045.3.3.90.39 (1924) F: 1941.

DA JUSTIFICATIVA

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **“QUE SEGREDO É ESSE?” – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

A realização da Peça teatral– “QUE SEGREDO É ESSE?” vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2.8 No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C4F-67FB-ABA7-0862> e informe o código 7C4F-67FB-ABA7-0862





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adolescentes em relação ao trabalho infantil

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de contratação de empresa para realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, em tempo estimado mínimo de 50 minutos.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C4F-67FB-ABA7-0862> e informe o código 7C4F-67FB-ABA7-0862





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C4F-67FB-ABA7-0862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/05/2024 14:49:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/05/2024 15:58:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C4F-67FB-ABA7-0862>

Memorando 23- 1.894/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 16/05/2024 às 15:42:39

Contrato 98/2024 - GUSTAVO MOLOGNE, para assinatura.

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
CHOPINZINHO_CONTRATO_98_2024_GUSTAVO_MOLOGNE_assinad.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edina Accorsi	16/05/2024 15:58:51	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Edson Luiz Cenci	16/05/2024 16:38:03	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Wesllen Bortolassi Pressi...	16/05/2024 16:44:47	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Zeli Terezinha Soares de F...	16/05/2024 17:19:37	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **069D-0B4F-066E-D33F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Memorando Eletrônico nº 1.894/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácaras Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Peça Teatral	Peça teatral: “QUE SEGREDO É ESSE?” CAMPANHA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Data: 24 de maio de 2024 Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral; Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem,	5.425,00	10.850,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alimentação já inclusas.		
2	2	Peça Teatral	Peça teatral: “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA” CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Data: 17 de junho de 2024. Horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) Horário das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) Duração mínima de 50 minutos cada apresentação da peça teatral Local: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas.	5.425,00	10.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.700,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 50/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando n.º 1.894/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 24 de maio de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 1;

3.1.1 Os serviços deverão ser executados na data 17 de junho de 2024 no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:00hs as 14:50hs (período vespertino) para o Item 2;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 As Peças teatrais deverão abordar de forma divertida, ludica, cultura e divertida os seguintes temas::

3.2.1 Tema: Prevenção ao abuso e exploração sexual:

3.2.1.1 Segredo com criança não é legal;

3.2.1.2 Diferença entre carinho e toque;

3.2.1.3 Criança também sente e pode falar

3.2.1.4 O Corpo;

3.2.1.5 Lugares onde ninguém deve tocar;

3.2.1.6 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

3.2.2 Tema: Combate ao Trabalho Infantil:

3.2.2.1 O que é o Trabalho?

3.2.2.2 Trabalho Forçado;

3.2.2.3 Evasão Escolar;

3.2.2.4 Trabalho x Ajuda;

3.2.2.5 Legislação sobre o trabalho infantil;

3.2.2.6 onde Busca ajuda;

3.2.2.7 Quem são os órgãos responsáveis por nos ajudar.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), sendo:

a) Hospedagem: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

b) Alimentação: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

c) Combustível: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Cachê: R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).

4.2.1 Item 1 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

4.2.2 Item 2 será o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) para apresentação de 2 (duas) peças teatrais;

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Edina Accorsi, CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas, CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, centro – Chopinzinho PR, na data de 24 de maio de 2024, horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino) e dia 17 de junho no horário das 9:15hs as 10:05hs (período matutino) e das 14:0hs as 14:50hs (período vespertino), sem qualquer acréscimo de despesas com hospedagem, alimentação e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 24 de maio e 17 de junho de 2024.

7.1.3 Forma de execução: O serviço será executado em duas vezes conforme as datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Esp. de Média Complex
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1167/1924 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) dividido em duas parcelas conforme datas das apresentações das peças teatrais, sendo dia 24 de maio de 2024 e 17 de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

junho de 2024, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 33.643.052/0001-35, localizada na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácara Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 16 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci

Contratante

GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940

Gustavo Mologne de Oliveira Produções Ltda
Gustavo Mologne de Oliveira
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 069D-0B4F-066E-D33F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/05/2024 15:58:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/05/2024 16:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 16/05/2024 16:44:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 16/05/2024 17:19:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/069D-0B4F-066E-D33F>

Memorando 24- 1.894/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/05/2024 às 15:47:59

Em anexo;

- Relatório de confirmação da assinatura da empresa.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Relatorio_de_conformidade.pdf

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/05/2024 18:44:30 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CHOPINZINHO-CONTRATO 98-2024-GUSTAVO MOLOGNE assinad.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a9f063a8799b0de1b24225c0caea83fcc6513abfaf1179d8e3cb7f9e7c20d95b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:***535799**, OU=14695517000157, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE SUL, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	16/05/2024 17:57:32 UTC

Memorando 25- 1.894/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/05/2024 às 15:49:39

Extrato do Contrato 98/2024.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_98_2024_INEX_16_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Mologne de Oliveira Produções Ltda. CNPJ: 33.643.052/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil. Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1167/19124) FONTE: 934/1941. Data da assinatura: 16/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Mologne de Oliveira, pela Empresa.

Memorando 26- 1.894/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 08:13:44

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 98-2024 - INEX 16-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Mologne de Oliveira Produções Ltda. CNPJ: 33.643.052/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil. Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1167/19124) Fonte: 934/1941. Data da assinatura: 16/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Mologne de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:33238DC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 16-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.894/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.643.052/0001-35, com sede na Rua Alfredo José da Costa Pioneiro, nº 368, Chácaras Jardim Alvorada, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Mologne de Oliveira, portador do CPF nº 058.535.799-40 e do RG 131243545 SESP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de peça teatral com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.043.3.3.90.39 (1167) F: 934 e 08.02.0824400052.045.3.3.90.39 (1924) F: 1941.

DA JUSTIFICATIVA

Com a Lei nº 9.970/2000, foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra a violência sexual de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção de todas as formas de violência e a proteção social de crianças e de adolescentes. Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de violência sexual e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realização de Peça Teatral – **“QUE SEGREDO É ESSE?” – Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

A realização da Peça teatral– “QUE SEGREDO É ESSE? vem de encontro a data de 18 de maio, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade.

A proposta dos “18 DE MAIO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas ao dia 18 de maio – **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.** O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

CAMPANHA 12 DE JUNHO – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

2.8 No Brasil, o 12 de junho foi instituído como Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil pela Lei Nº 11.542/2007. Desde então, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizam-se para realizar ações de mobilização contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes em todo o país. O principal objetivo é convocar e alertar a sociedade sobre a prevenção e a proteção social de crianças e de adolescentes.

Esse cenário reafirma a importância dos serviços socioassistenciais na prevenção de situações de trabalho infantil e na garantia de proteção às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Apesar do destacado papel do SUAS na garantia e no acesso a proteção social de crianças e adolescentes, é importante ressaltar que a complexidade destas situações apresenta limites para o atendimento realizado pelos serviços socioassistenciais. Desta forma, destaca-se a necessidade de atuação em rede intersetorial, a fim de que cada política/instituição cumpra seu papel no processo de prevenção, proteção, cuidado e responsabilização em torno das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a

proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para crianças e adolescentes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **PEÇA TEATRAL– “QUEM BRINCA NÃO TRABALHA”**

A realização da Peça Teatral– Campanha Trabalho Infantil, vem de encontro a data de 12 de junho, data essa que foi escolhida como dia de mobilização contra o trabalho infantil.

A proposta dos “12 DE JUNHO” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a

Sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao Trabalho Infantil.

O Município de Chopinzinho por meio da Secretaria de Assistência Social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas **ao dia 12 de junho – Campanha Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes**. O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Chopinzinhense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realização de peças teatrais com temas da Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e Campanha 12 de junho – Erradicação do Trabalho infantil, em tempo estimado mínimo de 50 minutos.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2024.

Edina Accorsi

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:B54E3F84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>